



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00372/2019 da Vereadora Rute Costa (PSD)**

#### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

""Dispõe sobre a capacitação dos servidores públicos nas unidades de rede municipal de saúde com a língua brasileira de sinais"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a obrigatoriedade da capacitação dos servidores públicos nas unidades da rede municipal de saúde com a língua brasileira de sinais.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por capacitação do servidor público:

I - capacidade de compreensão da necessidade do deficiente auditivo

II - E comunicação através da linguagem brasileira de sinais

Art. 3º - A capacitação deve ser implantada nos principais departamentos da unidade da rede municipal de saúde.

Art. 4º - fica assegurada a obrigatoriedade de haver no mínimo 1 (um) servidor público por unidade de atendimento para viabilizar a comunicação na língua brasileira de sinais.

Art. 5º - o Poder Executivo ficará responsável pela capacitação dos demais profissionais.

Art. 6º - Ficam dispensados os departamentos que não prestam diretamente atendimento a população como:

I - Limpeza, Manutenção e Administrativo.

Art. 7º - As Unidades da rede municipal de saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem as normas contidas nesta Lei, a partir da sua vigência.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2019

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/06/2019, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).